

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 46/2023 -M.C.A. - Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item

PROCESSO Nº 126/2023 -M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão** – Forma Eletrônica, do tipo "Menor preço - item", em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, para o registro de preços de material laboratorial, material de odontologia, material para a clínica de fisioterapia e material hospitalar para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS. O registro de preços terá vigência de 12 meses, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E INCLUSÃO DE COTA RESERVADA (ATÉ 25% ME E EPP) ARTIGO 48, 1 E III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME e EPP no presente processo poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo dá objeto a ser contratado. Assim, a presente não prevê cota exclusiva para ME ou EPP, com fundamento no artigo 49 Inciso III da lei complementar 123/2006:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3° da Lei n. 8.666/93.

Destarte que a Lei 10.520/2002 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos financeiros de grande montante. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação já descrito.

Este departamento entende que a realização e a inclusão da cota reservada para ME e EPP trará desvantagem para o conjunto do objeto a ser licitado, uma vez que se abrirmos este processo para ampla competitividade poderemos comprar materiais/produtos a preços muito mais vantajosos considerando a complexidade do objeto.





Estado do Paran

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro—CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

1.3. Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br "acesso identificado"

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 29/06/2023.

Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 29/06/2023.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 29/06/2023.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

- **1.4.** A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.
- **1.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.
- **1.6.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do Município www.ceuazul.pr.gov.br, no *link* Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
- **1.7.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.
- **1.8.** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul
- **1.9.** Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico de Acesso Público através do seguinte endereço < https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de material laboratorial, material de odontologia, material para a clínica de fisioterapia e material hospitalar para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS. O registro de preços terá vigência de 12 meses, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- **2.2.** Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.
- **2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.
- 2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 99.536,78 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
- **2.5.** A competição se dará por **Menor preço item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos produtos;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1**. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- **4.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser inserida em campo próprio no portal BLL e encaminhada através de e-mail no endereco eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.
- **4.3.** A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.
- **4.3.1.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos
- **4.3.2.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **5.1.** Poderão participar desta Licitação empresas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.
- **5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **5.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 3 Modelo 4, junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC
- **5.6.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br.





Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a Bolsa de Licitações e Leilões **BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.
- **6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- **6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

- 7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, até as 08:00 horas do dia 29/06/2023, horário de Brasília – DF.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto/serviço, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da marca do produto/servico cotado.
- **7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas iniciais NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir das 08:15 horas do dia 29/06/2023, horário de Brasília DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- **8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** A partir das 08:30 horas do dia 29/06/2023, horário de Brasília DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **9.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **9.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO produto/serviço) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- **9.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.14.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- **9.15.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- **9.16.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados
- **9.17.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.



Estado do Parana

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

- **10.1.** A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA"**, no prazo e 60 (sessenta) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas..
- **10.2.** A <u>Proposta de Preços</u> deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 2**) obedecendo às seguintes condições:
- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
 - b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **10.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
 - b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
 - d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
 - g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **10.4.** Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.
- **10.5.** A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- **10.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- **11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **12.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço item**.
- **12.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro—CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando a licitação já não for exclusiva para ME, EPP)

- **13.1.** Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- **13.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;
- **13.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- **13.1.3.** Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- **13.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
- **13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- **13.4**. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
- **13.5.** O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **14.1.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **14.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **14.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **14.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **14.6.** Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **14.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- **14.8.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **14.9.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- **14.10.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.
- **14.11.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **14.12.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **16.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- **16.2.** A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA".

ASSINATURA DOS ANEXOS E PROPOSTAS PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL. (UTILIZAR OS ANEXOS DO EDITAL E NÃO OS PADRÕES DA EMPRESA).

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

- **17.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;
- 17.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
 - I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/200 6e alterações;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;
 - IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.
- V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensa de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN PR.
- **17.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

- **18.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **18.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- **18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.
- **18.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.
- **18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:
- **18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido:
- **18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- **18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- **18.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- **18.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- **18.10.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

- **19.1.** Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.
- **19.2.** Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.
- **19.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **19.4.** O prazo para devolução do Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.
- **19.4.1.** A pessoa que assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- **19.5.** Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.





Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor da Ata de Registro de Preços, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA OUALIDADE DOS PRODUTOS

- 20.1. Todos os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega quando se tratar de produtos.
- 20.2. Quando o produto/serviço ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidades esperadas e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme prazo e condições constantes no Termo de Referência Anexo 1, após a solicitação formal pela Administração Municipal;

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos/serviços entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- **22.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- 22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

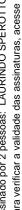
23.1. Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

- **25.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **25.2.** Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços ou contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.
- **25.3.** Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.
- **25.3.1.** Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- **25.4.** A multa poderá ser aplicada acompanhada de sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
- **25.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **26.1.** Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

- **26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **26.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos/serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;
- **27.2.** Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como valido e deverá ser acatado pelo Contratado;
- **27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.
- **27.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- **27.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- **27.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- **27.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- **27.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 13 de junho de 2023.

LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal





Estado do Paran

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro—CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

ANEXO 01

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 46/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos produtos/serviços

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas constantes no Edital.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa interessada

Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul.

Objetivo:

Processo Licitatório para registro de preços de material laboratorial, material de odontologia, material para a clínica de fisioterapia e material hospitalar para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS e aquisição de equipamentos para a clínica de fisioterapia, laboratório e cadeiras de rodas para cedências aos pacientes.

Motivação:

Registro de preços de materiais para uso diário no atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição visa suprir às necessidades da população do Município usuárias do sistema único de saúde (SUS), o quantitativo foi calculado com base no atendimento de quatro Unidades Básicas de Saúde, com uma população aproximada de doze mil habitantes.

Orcamento:

303 - 3344

21018 - 7044

Parâmetros adotados para valor de referência:

Considerando o acórdão do TCE/PR 4624/2017, Acordão 1393/2019, 1108/2020, 4624/2017 — Tribunal Pleno, que trazem orientações a respeito da metodologia a ser utilizada para o balizamento de valor máximo para o registro de preços.

A metodologia utilizada para compor o valor de referência para o atual processo, foi a seguinte:

- Utilizou-se a média ponderada do Banco de Preços em Saúde BPS para a média, excluindo-se aqueles com discrepância dos demais;
- Utilizou-se os valores registrados nos Pregões anteriores do Município de Céu Azul.
- Utilizou-se as pesquisas de preços dos fornecedores (Em anexo)
- Utilizou-se de ampla pesquisa no site BLL Compras, utilizando-se da média obtida entre três ou mais valores registrados por diversos Municípios nos últimos seis meses.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

O material deverá ser entregue dentro **de 15 dias uteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3336-43BB-A1F1-4A78 e informe o código 3336-43BB-A1F1-4A78

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Local da entrega:

Rua Arnaldo Busato, 1240; Centro

Com Mirian Cris Romani

Gestor do contrato.

Nome: Laise Deline Sperotto do Prado Cargo: Secretária da Saúde de Céu Azul

Fiscal Responsável pelo recebimento do objeto:

Nome: Mirian Cris Romani

Cargo: auxiliar administrativo/ almoxarifado.

- As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações
- No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário
- Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado
- As embalagens devem conter as respectivas exigências legais previstas para rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde

Laise Deline Sperotto do Prado

Secretária de Saúde

Decreto nº 6.152, de 4 de janeiro de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

N° Lot e	N° Ite m	Qtde Estimad a	Uni.	Descrição do produto	Preço Máximo Unitári	Preço Total do Item
1	1	200,0	PCT	BR0383596-Algodão TIPO: hidrófilo, APRES: SANFONADO, PURO ALGODÃO, pacote 500 gr.	16,67	3.334,00
2	1	12,0	Uni	Balança digital de chão portátil vidro temperado glassio 150 A 180 kg com selo de certificação do INMETRO	128,17	1.538,04
3	1	500,0	FRS	BR0419370 COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1500ML - Conector para sonda uretro-vesicais; - Pinça Corta fluxo; - Tubo extensor; - Cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; - Frasco coletor em PVC translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduada;	4,31	2.155,00
4	1	30,0	LT	BR0398705 Detergente PVPI polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução	101,75	3.052,50



			1	degermante, contendo 1% de iodo ativo, um		
				complexo estável e ativo que libera iodo		
				progressivamente.		
5	1	500,0	Uni	BR0297800 DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 05% solução aquosa 100 ml	6,03	3.015,00
6	1	3.000,0	Uni	BR0479744 Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: com lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual	2,00	6.000,00
7	1	3.000,0	Uni	BR0479747 Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: com lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual	1,94	5.820,00
8	1	3.000,0	Uni	BR0479745 Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: com lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual	2,04	6.120,00
9	1	2.000,0	RL	BR0437867 Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: beje com rolo 10 m	6,33	12.660,0
10	1	200,0	FRS	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO frasco 1000 ml	7,79	1.558,00
11	1	300,0	FR	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO (Soro glicosado 5%) frasco 500 ml	6,74	2.022,00
12	1	200,0	FRS	BR0398705 Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução degermante - almotolia solução tensoativa adulto e pediátrico frasco 100 ml	6,34	1.268,00
13	1	30,0	KIT	Kit sonda de nutrição enteral gastrostomia 3 vias 20 frasco	123,55	3.706,50
14	1	15,0	Uni	BR0454574 Máscara de Oxigênio com Extensão 2.1m Adulto Sistema de	22,58	338,70



				segurança com 3 canais internos que impede a interrupção do fluxo de oxigênio, Transparente, Sem látex; Utilizado em oxigenoterapia		
15	1	10.000,0	Uni	BR0435981 Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 12 french, conector: conector padrão com tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: com orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável,	1,89	18.900,0 0
16	1	80,0	Uni	BR0311162 SONDA URETRAL, SILICONE, N° 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNIC A, EMBALAGEM INDIVIDUAL	4,26	340,80
17	1	50,0	FRS	Br0352192 Soro ringer lactado frasco 250ml	7,00	350,00
18	1	10,0	Uni	BR0384214 - TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50¿C A +70 ¿C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA	87,00	870,00
19	1	20,0	Uni	Flutuador Espaguete para Piscina em polipropileno Dimensões minimas: 1,5m x 6,5cm	28,80	576,00
20	1	2,0	Uni	Colar Cervical Longo para Hidroterapia Neopreme / EVA destinado à hidroterapia Medidas Aprox.: Compr.: 60 cm Larg.: 40 cm Espessura : Ø10 cm	427,00	854,00
21	1	4,0	Uni	BOLA MODELO FEIJÃO Dimensão: 45 x 45 x 90 cm Suporte até 220 kg Ideal tanto para exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico com bomba de encher. Certificação Inmetro.	229,09	916,36
22	1	20,0	PCT	BR0443606 Copo de medida dosador graduado 15ml de plástico pct com 50 unidades	229,00	4.580,00
23	1	10,0	BI	BR0390513 Resina composta, fotopolimerizável, microhíbrida, pastosa a-1 para dentina - resina micro hibrida á base de microglas radiopaca, fotopolimerizável composta por: vidro bário aluminiofluoretado (0,02-2um), dióxido de silicio altamente disperso (0,02-0,07um) tamanho médio de partículas 0,7 un oa10	34,23	342,30

				Bisnaga de 4 Grs		
24	1	10,0	BI	BR0390513 Resina composta, fotopolimerizável, microhíbrida, pastosa a-2 para dentina - resina micro hibrida á base de microglas radiopaca, fotopolimerizável composta por: vidro bário aluminiofluoretado (0,02-2um), dióxido de silicio altamente disperso (0,02-0,07um) tamanho médio de partículas 0,7 un oa20 Bisnaga com 4 Grs	33,92	339,20
25	1	5,0	BI	BR0390513 Resina composta, fotopolimerizável, microhíbrida, pastosa a-3 para dentina - resina micro hibrida à base de microglas radiopaca, fotopolimerizável composta por: vidro bário aluminiofluoretado (0,02-2um), dióxido de silicio altamente disperso (0,02-0,07um) tamanho médio de partículas 0,7 un oa30 Bisnaga com 4 Grs	29,89	149,45
26	1	40,0	PCT	BR0406150 Rolo de papel carbono para marcação de oclusão do tipo: Face dupla vermelho/preto. Característica; super fino para maior precisão. Produz marcas consistentes nítidas. Estende-se, mas não quebra. Ótima deformação plástica com 12 unidades	2,98	119,20
27	1	10,0	Uni	BR0425231 Sonda odontológica material aço inoxidável tipo exploradora, número 5, cabo maciço	10,32	103,20
28	1	300,0	Uni	BR0406293 Sugador, material: resina abs/polipropileno/pvc, tipo: sangue, apresentação: embalagem individual, tipo uso:estéril, descartável	22,98	6.894,00
29	1	4,0	CJ	BR0441782 Corante, tipo :conjunto coloração para células sanguíneas, componentes:eosina azul de metileno e soluções rinse corante imunohematológico - may grünwald. Contém: eosina e azul de metileno 180 mg/dl Conjunto	56,04	224,16
30	1	10,0	Uni	BR 0419693 Estante arame para suporte de tubos de ensaio 12 tubos x 12mm. 6 Furos	69,27	692,70
31	1	2,0	Uni	lâmpada para microscópio e100 nikon 20w 6v	60,27	120,54
32	1	2,0	CX	Microtubo, material:polipropileno, capacidade:0,5 ml, tipo tampa:tampa pressão chata, tipo fundo:fundo cônico, característica adicional:apirogênico, livre de dnase e rnase com fluoreto/ heparina 500 ul	68,51	137,02
33	1	2,0	CX	- Caixa com 50 unidades BR0408181 Microtubo,	52,13	104,26
33	1	∠,∪	LA	DICHUOTOT MICTOLUDO,	32,13	104,20



				material:polipropileno, capacidade:0,5 ml, tipo tampa:tampa pressão chata, tipo fundo:fundo cônico, característica adicional:apirogênico, livre de dnase e rnase com fluoreto/ heparina 500 ul - Caixa com 50 unidades		
34	1	15,0	Uni	BR0438057 Papel para impressão uso hospitalar, material: termosensível, modelo:milimetrado, dimensões:cerca 50 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento - mindray - bobina 20m	12,28	184,20
35	1	3,0	CJ	BR0396923 Reagente para diagnóstico clínico , características adicionais:para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais:solução limpeza enzimática solução concen.	126,15	378,45
36	1	10,0	CJ	BR0412440 Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo, tipo de análise: fenotipagem sangüínea rh, características adicionais: soros monoclonais, composição básica: anti-d igm, anti-d igg e controle frasco 10 ml	35,72	357,20
37	1	3,0	RA C	BR0445789 Tubo com tampa de goma para coleta de sangue a vácuo para vhs com citrato de sódio 3,8%, 8x120mm, vol 1,6ml. Compatível com o método de westergreen Rack com 100 unidades	168,50	505,50
38	1	2,0	PCT	Tubo de plastico cônico pp 10ml manual graduado de 2 ml ate 12 ml Feito em polipropileno, autoclavável, material translucido, graduado até 12ml. Diametro externo aproximadi 17,72 mm diametro interno aproximadamente 16,30 de diametro de borda anel sem tampa com 100 unidades	96,00	192,00
39	1	15,0	Uni	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio Com Fluxômetro, redutoras de pressão, Compatível com todos os modelos de cilindros de oxigênio padrão ABNT, com 01 saída, fabricada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300Kgf/cm2, filtro de bronze sinterizado, niple de saída com rosca no padrão ABNT e válvula de segurança.	553,00	8.295,00
40	1	1,0	Uni	Condutivímetro Portatil de laboratório, Medidor de Condutividade digital, ESPECIFICAÇÕES Escala: 0,00 uS/cm	423,50	423,50

GEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Parana

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

u	ns 100	mS/cm	Precisão:	±	1,5%	
	ompensaç	ção de tem	peratura au	tomá	ática A	
p	lha da co	ondutibilid	lade incluiu	k=1	(para	
n	edidas até	é 10 mS/cr	n)			

4. Das Quantidades Estimadas:

4.1. As quantidades acima referenciadas são estimadas. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade pela Administração;

5. PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS Quando for aplicável;

- **5.1** A proponente deverá aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço CAP sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011–CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).
- **5.2** Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula:

$$PMVG = PF * (1 - CAP).$$

- **5.3** O Coeficiente de Adequação de Preço CAP a ser aplicado é 21,53%, conforme Resolução CMED nº 05/2020.
- **5.4** Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos, o distribuidor é obrigado a vender os produtos, tendo como referencial máximo o Preço Fabricante, conforme Orientação Interpretativa nº 02/2006 e artigo 5°, §1° da Resolução nº 02/2018, ambas da CMED.
- **5.5** As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou outras normas que impliquem na isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.
- **5.6** Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

6 - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** Do prazo de Entrega: **Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 15 (quinze) dias** contados da emissão da Ordem de Compras; Sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.
- **6.2** Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na Rua Arnaldo Busato, 1240, Centro Céu Azul PR, num prazo de **15** (**quinze**) **dias**, após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas com Mirian Cris Romani, de segunda a sexta, na quantidade solicitada
- **6.3** Das Condições de Entrega e Recebimento:
- **6.3.1** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.
- **6.3.2** O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.
- **6.3.3** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro—CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

- **6.3.4** Todo produto que mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- **6.3.5** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- **6.3.6** Os produtos (**reagentes**, **materiais odontológicos**, **laboratorial e hospitalares**) fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.
- **6.3.7** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- **6.3.8** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;
- **6.3.9** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;
- **6.3.10** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;
- **6.3.11** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.
- **6.3.12 -** Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.
- **6.3.13** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- **6.3.14** Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód.	Nome da Categoria	NOME DA UNIDADE
		Desp.	Econômica	
303	3.3.90.30.36.00.00	3344	Material Hospitalar	DEPTO DE SAÚDE
21018	3.3.90.30.35.00.00	7044	Material Hospitalar	DEPTO DE SAÚDE

7. PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE ITENS

Após a SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstância que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

ASSINATURA DOS ANEXOS E PROPOSTAS PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL. (UTILIZAR OS ANEXOS DO EDITAL E NÃO OS PADRÕES DA EMPRESA).

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

ANEXO 02

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 46/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA"

Anexar a proposta o Certificado de registro de produtos no Ministério da Saúde/Anvisa. Considerando que o Certificado de Registro refere-se ao produto e não a documentos da empresa devem ser apresentado junto com a proposta ajustada no lance para os itens vencedores, sob pena de desclassificação no item em que não for apresentado;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

771 Terettura Wallierpar de Ceu 712ar 1 K
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

N° Lote	N° Item	Qtde Estim	Uni.	Descrição do produto	Marca / modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

PROPOSTA: R\$ valor (valor por extenso) VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO SPEROTTO e JHEFFANY NAYARA ANSCHAU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3336-43BB-A1F1-4A78 e informe o código 3336-43BB-A1F1-4A78

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná



	Telefone:
	Agência e nº da conta Bancária:
2.2. D	ADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRA/EMPENHOS.
	Responsável:
	Carteira de Identidade e CPF:
	E-mail:
	Telefone:
perfeit	Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a a entrega/execução do objeto licitado.
	Local, de de
	Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 03

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 46/ – M.C.A. – Forma Eletrônica

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

- **1.1**. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, caso não seja anexada a documentação a empresa será desclassificada, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- **1.2**. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA"

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- **2.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou
- **2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
 - 2.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 2.2.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
- **2.2.2.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
- **2.2.3.** Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;
- 2.2.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- **2.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar - Declarações:

- **2.3.1.** Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo:
- **2.3.2.** Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira:

2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3336-43BB-A1F1-4A78 e informe o código 3336-43BB-A1F1-4A78

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

- **2.5.1.** Alvará de Licença e Funcionamento Municipal Atualizada.
- 2.5.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada
- 2.5.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente) (no caso de medicamentos e materiais destinados à saúde).
- 2.5.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente) (no caso de medicamentos e materiais destinados à saúde). E Autorização Especial (AE), da empresa licitante, que cotar os medicamentos previstos na portaria nº 344/98 – MS.
- 2.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentações originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos:
- 2.7. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 2.8. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de valide, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;
- 2.9. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sansões.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paran

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

	eitura Municipal de Céu Azul		
Pregão	Eletrônico nº/		
A emp	resarepresentante legal o (a) Sr(a)	, inscrita no CNPJ n°	, por intermédio
do CP	F n°, para fins do d	isposto no Edital de licitação er	n enígrafe DECLARA
a)	Que tomou conhecimento de todas obrigações objeto da licitação;	s as informações e condições	para o cumprimento das
b)	Que se sujeita às condições estabele dos respectivos anexos e documento a ser tomada pelo licitador quanto à às condições estabelecidas e demo licitação;	os, que acatará integralmente qua habilitação apenas das proportonstrem integral possibilidade	ualquer decisão que venha nentes que hajam atendido de executar o objeto da
c)	Que inexistem fatos superveniente idoneidade da proponente nos termo alterações.		
d)	Que não emprega menor de dezoito emprega menor de dezesseis anos partir de 14 anos, conforme disciplir	em qualquer trabalho, salvo n	_
e)	Que não possui, empregados execut art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF	F/88);	
f)	Que não possui em seu quadro si procuração, Servidor Público da Proparente, em linha reta ou colateral, pede servidor investido em cargo de cargo em comissão ou de confiança en comissão en comis	refeitura de Céu Azul, e nem por consanguinidade ou por afir direção, chefia ou assessoram	cônjuge, companheiro ou nidade, até o terceiro grau, ento, para o exercício de
Por se	r verdade, firmamos a presente.		
Local,	de de		
Nome	e carimbo do Representante Legal da	empresa	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3336-43BB-A1F1-4A78 e informe o código 3336-43BB-A1F1-4A78

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E **DE PEQUENO PORTE (EPP) E** MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

	(nome	e/razão s	ocial)								, inscri	ita no
CNPJ	n°				,	por	intermédio	de	seu	representante	e legal	o(a)
Sr(a)_								_, por	tador(a) da Carteira	de Ident	tidade
n°					,	e do						
										edital, ser mic		
imped	imento	s previs	tos no		da	a Lei		_		io possuindo)6, alterações		
		Cidade	(UF) _	de				de	<u></u> .			
			_									
					(rer	reser	ntante legal)					



Estado do Paran

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 4

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/-- – M.C.A.

PREGÃO Nº 46/2023 -M.C.A. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 SSP – PR e do CPF/MF sob nº 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ: ------**, com sede na Rua ----, nº --, Bairro -----, Município de -- -- PR, representado pelo Sr. ------, CPF: -------; Doravante denominado **Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o registro de preços de material laboratorial, material de odontologia, material para a clínica de fisioterapia e material hospitalar para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS. O registro de preços terá vigência de 12 meses, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 46/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRECO

2.1. Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Nº ote	N° Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto	marca	Preço Unitário	Preço Total do Item

- **2.2.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.
- **2.3.** Os preços dos Materiais a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$ --- (--).



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos/serviços objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1. Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras para os produtos; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.
- **3.2. Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Rua Arnaldo Busato, 1240, Centro Céu Azul PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas com Mirian Cris Romani, de segunda a sexta, na quantidade solicitada
- 3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:
- **3.3.1.** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas de acordo com o **ANEXO 1** do edital.
- 3.3.2. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.
- **3.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- **3.3.4.** Todo produto que mesmo atendendo a marca cotado apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- **3.3.5.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- **3.3.6.** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.
- **3.3.7.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- **3.3.8.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- **3.3.9.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;
- **3.3.10.** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;
- **3.3.11.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;
- **3.3.12.** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.
- 3.3.13. Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos hospitalares, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.
- **3.3.14.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.
- **4.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- **4.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de ------ a -------.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 46/2023;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 46/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **7.2.** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 46/2023, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- **7.3.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **8.1.** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
- I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia:
- I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
- I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
 - I.5 no caso de reincidência:
 - I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- II Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
 - a) Fraude na execução do objeto registrado;

CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro—CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;
- **8.2.** A partir do 6° (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- **8.3.** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- **8.3.1.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **8.4.** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.
- **8.5.** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3336-43BB-A1F1-4A78 e informe o código 3336-43BB-A1F1-4A78

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 46/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.
- 10.2. Fica designada a Senhora Laise Deline Sperotto do Prado ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, como gestora e a Senhora Mirian Cris Romani, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo / Almoxarifado como Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
- **10.4.** E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fornecedor
Torrection
 Fiscal da Ata de Registro de Preços

Assinado por 2 pessoas: LAURINDO SPEROTTO e JHEFFANY NAYARA ANSCHAU

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Estado do Paraná

Imb. Deitos 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone: (45) 3121-1023

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone: (45) 3121-1023, 3121-1025, 3121-1026, 3121-1028 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo nenhuma alegação.

Atenciosamente,

Atenciosamente.

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 46/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL DE ODONTOLOGIA, MATERIAL PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E MATERIAL HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS. O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/06/2023 às 08:00 horas.

DADOS DA EMPRESA	
7.57	

RAZAU SUCIAL:	•
CNPJ:	•
ENDEREÇO COMPLETO:	
<u></u>	
TELEFONE:	•
E-MAIL:	•
PESSOA CONTATO:	

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos Produtos/serviços;

,	
	Carimbo do CNPJ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3336-43BB-A1F1-4A78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 14/06/2023 15:42:05 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JHEFFANY NAYARA ANSCHAU (CPF 075.XXX.XXX-29) em 14/06/2023 15:46:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/3336-43BB-A1F1-4A78